

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 045/2023

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2022/12/8161, referente ao 3º TERMO ADITIVO do contrato nº 061/2021 referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021, que tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA. O referido processo objetiva o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO do CONTRATO Nº 061/2021, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.288.268/0001-04, em razão da necessidade de atender ao Decreto nº 078/21, o qual estabelece o Plano de Adequação do Município de Castanhal para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, onde o Poder Executivo passa a ser o responsável pela contratação do sistema e, portanto, deve incluir o IPMC - Instituto de Previdência do Município de Castanhal na contratação do SIAFIC, bem como o pagamento dos custos gerados, uma vez que, deverá ser fornecido de forma unificada os registros dos atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial do referido órgão para o exercício de 2023. O contrato possui valor mensal de R\$ 10.933,00 (dez mil, novecentos e trinta e três reais) que passará para R\$ 14.033,00 (quatorze mil e trinta e três reais), uma vez que, o acréscimo no quantitativo representa a majoração de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o 3º TERMO ADITIVO encontrase:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, com apreciação do parecer da Assessoria Jurídica nº 033/2023, este Controle Interno entende que o 3º TERMO ADITIVO, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 10 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO Portaria Nº 1.707/21.